

LEI Nº 9.831 ,DE 3 DE janeiro DE 1985

Altera o número de cargos de Contador Chefe, constante do anexo IV da Lei nº 9.170, de 4 de dezembro de 1980, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 5 de dezembro de 1984, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, na PP-I do Quadro Geral do Pessoal, e incluído no Anexo IV, a que se refere o artigo 12 da Lei nº 9.170, de 4 de dezembro de 1980, um cargo de Contador Chefe, Referência DA-9.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de janeiro de 1985, 431ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
ADILSON ABREU DALLARI, Secretário Municipal da Administração
NELSON FABIANO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de janeiro de 1985

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal